

**BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**  
**RUA ARI ZAMARCHI, 320-NUCLEO BARRO PRETO- CORONEL VIVIDA - PR**  
**CNPJ - 18.260.537/0001-56**  
**FONE - 46-99131-8994**



**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56, com sua sede na Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, representada neste ato pelo Sr. **SILVONEI GARSHAL**, portador da Cédula de Identidade CNH - 05354543834/DETRAN/PR e CPF nº 079.153.049-33, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LARIN RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.107.572-7/PR e CPF nº 029.113.499-89, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal Itapoá - SC, no que se referir a Concorrência 10/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2021.

TABELIONATO KESSLER

*Silvonei Garshal*  
SILVONEI GARSHAL  
CNH-05354543834/PR  
CPF - 079.153.049-33

**TABELIONATO KESSLER**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR  
Fone/Fax: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com  
João Roque Kessler PR  
Tabelião

Selo Digital nº 0349nwnDulIYbna7jEsxeek5F. Consulte em  
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **SILVONEI GARSHAL**, do que dou fé. \*0002\*  
520351\* Coronel Vivida-Paraná, 06 de setembro de 2021  
Em Teste da Verdade  
Andraia Plucinski Gaio, Escrevente



TABELIONATO KESSLER  
*Andraia Plucinski Gaio*  
Escrevente  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

14

*BJM*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 18.260.537/0001-56 NIRE: 41207611967**

**SILVONEI GARSHAL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 27/07/1989, empresário, portador do CPF sob nº 079.153.049-33 e Cédula de Identidade CNH nº 05354543834 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua ProL. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Único sócio da **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua ProL. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41207611967 por despacho em sessão de 16 de maio de 2013 e Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20200604007 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº. 18.260.537/0001-56, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social neste ato é elevado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), mediante o aproveitamento da conta Lucros e Prejuízos Acumulados no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), capital este totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURIDICO**

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI**, com sede na Rua ProL. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, com inscrição no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 16/05/2013. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular **SILVONEI GARSHAL**, extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

*N*

*Silvonei Garshal*  
*[Handwritten signature]*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 18.260.537/0001-56 NIRE: 41207611967**



**CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA NONA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**Nome empresarial: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**  
**CNPJ: 18.260.537/0001-56**

**SILVONEI GARSHAL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 27/07/1989, empresário, portador do CPF sob nº 079.153.049-33 e Cédula de Identidade CNH nº 05354543834 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Prol. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Prol. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Prol. Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, com inscrição no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

*Silvonei Garshal*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 18.260.537/0001-56 NIRE: 41207611967**



**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL**

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 – Serviço de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e domicílios;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **SILVONEI GARSHAL**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 16/05/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

*Silvonei Garshal*

*P*

*M G*  
*[Signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 18.260.537/0001-56 NIRE: 41207611967**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Parana, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2020.

  
-----  
SILVONEI GARSHAL  
ADMINISTRADOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 23:17 SOB Nº 41601037034.  
PROTOCOLO: 203988302 DE 31/07/2020 11:39.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003429083. NIRE: 41601037034.  
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

  
  
